

### Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.119.2016-10.

ENTIDADE: Fundação do Bem Estar Social do Acre - Funbesa.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social do Acre - Funbesa,

exercício de 2015.

RESPONSÁVEL: Gabriel Maia Gelpke.

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

# ACÓRDÃO Nº 10.379/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundação do Bem Estar Social do Acre. Regularidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, regular a Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social do Acre (Funbesa), referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Gabriel Maia Gelpke, Diretor Presidente. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2017.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Relator

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Processo nº 22.119.2016-10-TCE

Acórdão nº 10.379/2017/Plenário

Página 1 de 2



# Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

#### Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

## Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA

Conselheira Substituta MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Fui presente:

MÁRIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC